



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 17/2022

Processo: 00.006685/2022-11

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 17-2022 CCEEI - Fiscalização de Empreendimentos Hoteleiros

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º do anexo II da Resolução 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais; II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
Assunto	Fiscalização de Empreendimentos Hoteleiros
Proponente	CCEEI
Destinatário	CEEP
Item Plano de Ação	10

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos em Brasília – DF 5 a 7 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A partir da observação do exemplo do lançamento da Operação Hotel Mais Seguro, que foi realizada de forma simultânea pelos Conselhos do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, na região Sul do País, em dezembro de 2021, em empreendimentos hoteleiros, para verificar se a manutenção/instalação de diversos itens ou equipamentos, que dependem da expertise de engenheiros, estavam em dia e se foram realizados por profissionais habilitados. Esses empreendimentos foram fiscalizados para verificar a responsabilidade dos serviços técnicos executados e a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços como manutenção de elevadores, central de gás, ar-condicionado, entre outros. Solicitando a apresentação de cópias de contratos, laudos, projetos, relatórios de inspeção e notas fiscais referentes às atividades técnicas que foram executadas no hotel por empresas terceirizadas e/ou profissionais autônomos. Viu-se uma oportunidade de expandir para todos os estados do país esta ação.

b) Proposição:

A presente proposta tem como objetivo orientar os Creas na operacionalização e padronização de procedimentos para verificação e fiscalização do exercício profissional no desempenho de atividades relativas a hotéis, por meio de uma nota técnica que segue anexada.

c) Justificativa:

A prática tem demonstrado que as estruturas do Sistema destinadas à fiscalização cuidam, exclusivamente, da verificação do exercício profissional, isto é, do atendimento, por profissionais e empresas, aos requisitos administrativos, legais e formais, entre eles o pagamento das taxas devidas ao Sistema ou a anotação da responsabilidade técnica (ART) pela execução de determinado empreendimento. As orientações na Nota Técnica visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações orientadoras aos membros das Câmaras Especializadas dos Creas, Gerentes e Agentes de Fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente e eficaz. Sua aplicação poderá proporcionar redução nos custos, maior celeridade no trâmite e redução na condução de processos de erros decorrentes de falhas nas fases de instauração, instrução, análise e julgamento.

A fiscalização deve apresentar um caráter coercitivo e, ao mesmo tempo, educativo e preventivo. Sob o aspecto educativo deverá a fiscalização dos Creas orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e os direitos da sociedade. Sob o aspecto coercitivo, a fiscalização deve ser célere, clara, objetivando o cerceamento total do exercício ilegal da profissão.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/1966

Lei Federal nº 6.496/1977

Resolução nº 218/1973 do Confea

Resolução nº 313/1986 do Confea

Resolução nº 1.008/2004 do Confea

Decisão Normativa nº 95/2012 do Confea

Resolução nº 1.025/2009 do Confea

Decisão Normativa nº 085/2011 do Confea

Resolução nº 1.073/2016 do Confea

Resolução nº 1.121/2020 do Confea

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhar aos membros das Coordenadorias do Sistema CONFEA/CREA, Câmaras Especializadas dos Creas, Gerentes e Agentes de Fiscalização, para análise e demais encaminhamentos.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia					COORDENADOR
Ceará	X				

Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba	X				
Paraná				X	
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	21			5	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mec. EDER RAMOS

Coordenador Nacional da CCEEI



Documento assinado eletronicamente por **Eder Ramos, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697618** e o código CRC **9CE43193**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006685/2022-11

SEI nº 0697618